



**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 27/2011
PA N.º 906/2010**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA LTM CONSTRUÇÕES
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Federal Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **LTM CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 56, Centro, Colinas/MA e escritório de apoio localizado na Avenida Beta, nº 05, Parque Atenas, Cohaserma, nesta cidade, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.999.481/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelos Senhores **MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE ALENCAR**, portador do RG nº 778415, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 281.829.953-53 e **LUCAS OLVEIRA DE ALENCAR**, portador do RG nº 024.2090120033, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 028.066.593-88, ajustam entre si este Termo Aditivo, de acordo com o despacho à fl. 1338 do PA nº 906/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do valor do Contrato nº 27/2011 e a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual, de acordo com o despacho à fl. 1338 nos autos do PA supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 15/06/2011, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com encerramento em 29 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato nº 27/2011, com encerramento em 28 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – Pelo presente termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 469.634,13 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 30.365,87 (trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), de



acordo com o despacho à fl.1338, bem como o quadro resumo e a justificativa apresentada às fls. 1334/1337, nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, das instalações dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, nos seguintes termos:

Valor contratado	R\$ 469.634,13
Valor do aditivo	R\$ 30.365,87
Valor final	R\$500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em cumprimento à Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 27/2011, a CONTRATADA complementar a garantia contratual inicial, no valor de R\$ 759,15 (setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

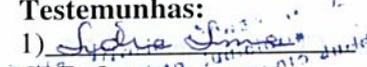
São Luís, 26 de dezembro de 2011.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª REGIÃO


MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE ALENCAR
LTM Construções Ltda.

LUCAS OLIVEIRA DE ALENCAR
LTM Construções Ltda.

Testemunhas:

1) 
CPF nº 011.111.111-11
Analista Judiciário
Serviço de Atendimento Jurídico

2) 
CPF nº 011.111.111-11
Letícia Mª Costa Saraiva
Analista Judiciário
Mat. 30816921